Publicado no mural da PMJN em 21/05/2020

LEI Nº 3.249, de 21 de maio de 2020.

Altera art. 2º da Lei Municipal nº 2.120/09, que autoriza aquisição de área de terra, por desapropriação amigável, mediante indenização.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 2.120, de 26/08/2009, que autoriza aquisição de área de terra, por desapropriação amigável, mediante indenização, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 2º. Da área a que se refere o art. 1º de 95.000m² (noventa e cinco mil metros quadrados), 85.000m² (oitenta e cinco mil metros quadrados) serão destinados à expansão do Centro Industrial de João Neiva e 10.000m² (dez mil metros quadrados) serão destinados a construção de um novo Cemitério Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 21 de maio de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 21 de maio de 2020.

Carla Carrara Nascimento
Chefe de Gabinete